



COMISSÃO DE URBANIZAÇÃO, TRANSPORTES E HABITAÇÃO

PARECER Nº 046 /12 – CUTHAB

Altera a ementa e o *caput* dos arts. 1º, 2º e 3º e revoga o parágrafo único do art. 3º da Lei nº 7.158, de 6 de outubro de 1992 – que autoriza a entrada de pessoas ostomizadas pela porta da frente dos veículos de transporte coletivo, no Município de Porto Alegre, e dá outras providências –, alterando essa via de acesso para aquela que não lhes ofereça obstáculo.

Vem a esta Comissão, para parecer, o Projeto em epígrafe, de autoria do vereador Adeli Sell.

A douta Procuradoria desta Casa, em Parecer Prévio, diz que a matéria se insere no âmbito de competência municipal, inexistindo óbice legal à sua tramitação.

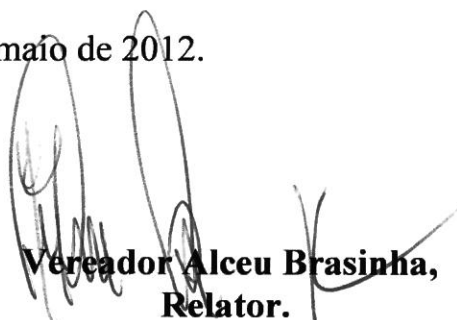
A Comissão de Constituição e Justiça concluiu pela inexistência de óbice de natureza jurídica à tramitação do Projeto.

A Comissão de Economia, Finanças, Orçamento e do MERCOSUL manifestou-se pela rejeição do Projeto.

Esta Comissão de Urbanização, Transportes e Habitação entende que a Proposição é meritória.

Pela aprovação do Projeto.

Sala de Reuniões, 4 de maio de 2012.


Vereador Alceu Brasinha,
Relator.



**Câmara Municipal
de Porto
Alegre**

PROC. Nº 3768/11
PLL Nº 204/11
Fl. 2

PARECER Nº 046 /12 – CUTHAB

Aprovado pela Comissão em 18.05.12


Vereador **Paulinho Rubem Berta – Presidente**

Vereador **Elias Vidal**


Vereador **Dr. Goulart – Vice-Presidente**

Vereador **Pedro Ruas**


Vereador **Adeli Sell**